



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Coordenadoria de Aquisições e Contratos
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES- Assessoria Jurídica da GL/CAC/DPMT

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO

- 1. Processo Administrativo:** 4581/2022
- 2. Órgão:** Defensoria Pública – DP/MT
- 3. Número da Unidade Orçamentária:** 10101.
- 4. Verba de Convênio:** () Sim (X) Não
- 5. Descrição de Categoria da Despesa:** Prestação de Serviços
- 6. Unidade Administrativa Solicitante:** Secretaria Executiva da Administração.
- 7. Unidade Técnica:** Unidade de Inteligência e Segurança Institucional.

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa especializada TRIAT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para prestação dos serviços de instalação e manutenção (relativa à garantia das peças), de fechaduras eletrônicas, em portas das unidades físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, nas futuras instalações das unidades administrativas e núcleos, no Edifício Pantanal Business, nesta Capital, com o fornecimento de todo material de consumo e insumo necessário.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Após a análise do 16º andar do Prédio “Pantanal Business”, local que será ambientado salas de depósito de materiais da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Administração Sistêmica, verificou-se que, atualmente, os locais são de fáceis acesso, sem barreira humana ou eletrônica, o que dificulta a proteção dos materiais que ali estarão depositados.

2.2. Com isso, de imediato, a solução encontrada foi de realizar a instalação de fechaduras eletrônicas, que restringe o acesso às futuras salas.

2.3. Ademais, aprimora-se o controle de acesso naquelas salas mitigando eventuais riscos ao patrimônio da Defensoria Pública. Oportuniza também depositar matérias de valor de grande vulto.

2.4. Portanto, acredita-se que para o momento, fechaduras eletrônicas com controle e a trave e destrave por biometria, atenderá a demanda.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, c/c artigos 3º ao 7º do Decreto Estadual nº 1126/2021, através de Ordem de Serviço a ser emitida pela Gerência de Compras da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Instituição, à qual as partes celebrantes se sujeitarão.

4. ITENS DA CATEGORIA:

4.1. Os serviços a serem contratados serão:

ITEM	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UM	QTD	VALOR TOTAL
01	337284-7	Serviços de instalação e manutenção (para fins de garantia) de fechaduras eletrônicas em portas das unidades físicas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo necessários.	Unidade	07	R\$ 19.809,30
VALOR TOTAL R\$ 19.809,30 (dezenove mil oitocentos e nove reais e trinta centavos)					

5. DO VALOR CONTRATO:

5.1 O valor a ser contratado é R\$ 19.809,30 (dezenove mil oitocentos e nove reais e trinta centavos).

5.2. Os valores constantes neste instrumento foram informados pela Central de Cotações através de realização de pesquisa de preços (Relatório nº 055/2022/CDC/CAC – Procedimento de Cotação).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária, no qual correrá a presente despesa, será indicada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

7.1. Os prazos referentes à presente contratação, serão:

7.1.1. Para o início da execução dos serviços, até 10 (dez) dias úteis, contados após a expedição da ordem de serviço, pela Gerência de Compras da Coordenadoria de Aquisições e Contratos;

7.1.2. Para a execução dos serviços de instalação (incluindo fornecimento), o prazo de até 05 dias úteis, contados do início da prestação dos serviços;

7.1.3. Para a manutenção (para fins de garantia) dos bens fornecidos e serviços prestados, o prazo de 12 (doze) meses, após a conclusão da prestação dos serviços.

7.2. Os **requisitos técnicos dos bens** utilizados nos serviços, deverão atender, no mínimo:

7.2.1. O fornecimento de fechadura eletrônica, cuja característica dê para ser instalada em portas de madeira ou metal, que tenha mecanismo de cadastro de biometria, senha digital, que tenha possibilidade de destrancar por meio físico (chave e/ou controle remoto).

7.2.2. A empresa fornecedora dos bens deverá ser a mesma que realiza a instalação, a manutenção relativa a garantia das peças/componentes da fechadura eletrônica.

7.2.3. A empresa fornecedora deverá fornecer todos os insumos à instalação, reparo, substituição e manutenção do equipamento para o pleno funcionamento. Portanto, deve estar incluso em sua proposta os valores do material, insumos, mão de obra e impostos que incidem sobre o produto e no serviço, ao longo de 12 meses da contratação.

7.3. Os **detalhamentos da execução** do objeto deverão atender:

7.3.1. Acerca da subcontratação:

7.3.1.1. A contratada **não poderá subcontratar** o fornecimento da fechadura eletrônica e insumos, bem como da prestação do serviço de instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção (preventiva e corretiva) do material.

7.3.2. Acerca do fornecimento dos bens:

7.3.2.1. A fechadura indicada para atender a presente demanda deverá ser digital e de embutir com maçaneta, adequada para ser acoplada nas portas de madeira instaladas no 16º andar do Prédio do Pantanal Business.

7.3.2.2. Seu mecanismo deve dispor de 04 (quatro) tipos de acesso, bem como dispondo de:

- a) Até 09 (nove) senhas de acesso;
- b) Cadastro de até 100 biometrias;
- c) Cadastro de até 100 tags de proximidade;
- d) Acompanhar duas chaves mecânicas para contingência;
- e) Mecanismo padrão ABNT 14913;
- f) Fechadura de embutir para portas de 30 a 60 mm de espessura;
- g) Alimentação da parte eletrônica por 04 (quatro) pilhas AA, com duração média de 12 meses;
- h) Travamento automático;

i) 02 (dois) anos de garantia.

7.3.3. Acerca do fornecimento de insumos:

7.3.3.1. A empresa contratada deverá dispor de insumos do material fornecido para o pleno funcionamento, devendo substituir ou manter, quando identificado a falha do funcionamento do equipamento, deterioração e pane;

7.3.3.2. Os insumos englobam peças internas e periféricas do equipamento, bem como cabos, parafusos e capas protetoras;

7.3.4. Acerca da instalação:

7.3.4.1. A instalação será feita em portas identificadas pela Unidade de Inteligência, por profissional qualificado para execução do objeto, devendo observar as normas técnicas do material e orientação do fabricante, ficando responsável por eventuais danos causado pelo aparelho e insumos, bem como pelo mal funcionamento após o recebimento provisório;

7.3.5. Acerca da manutenção:

7.3.5.1. A manutenção ocorrerá quando identificado, pelo servidor responsável, o mal funcionamento do aparelho, como não reconhecimento das ordens de comando, não abertura/fechamento da tranca, eventuais descargas elétricas e mau contato dos componentes eletrônicos, manifestos pelo próprio descumprimento de comandos digitais/físicos ou manuais/automáticos.

7.3.5.2. Os materiais fornecidos para realizar a manutenção deverão ser novas, os quais compõe aqueles de maior importância para o funcionamento das fechaduras eletrônicas, dando garantia às peças e acessórios fornecidos, pelo período indicado pelo fabricante ou de no mínimo 03 (três) meses.

7.3.5.3. Quanto ao produto que vier com vícios, defeitos ou impropriedade do equipamento deverá ser corrigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e havendo necessidade, acionar a garantia das peças.

7.3.5.4. No caso do tópico anterior, as peças, componentes e acessórios de reposição deverão ser substituídos por novos, sem implicar em custos adicionais para a Defensoria Pública, não podendo ser classificados como serviços de manutenção corretiva, as que estiverem dentro da garantia.

7.4. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do objeto contratado.

7.5. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como os

bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

7.6. Todas as despesas com relação ao objeto correrão por conta da empresa contratada.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da expedição da Ordem de Serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

9.1.1. cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens e serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

9.1.2. comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.3. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do contrato;

9.1.5. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

10.1. Por este instrumento, a Defensoria Pública obriga-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início da execução do objeto contratado;

10.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços;

10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

10.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Recusar os bens devolvê-los nas seguintes hipóteses:

10.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

10.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

10.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

10.1.6. O recebimento provisório dar-se-á em até 02 (dois) dias, por responsável indicado pela Defensoria Pública, contados no ato da entrega dos bens e da nota fiscal pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

10.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

10.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Defensoria Pública, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do atesto do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso até 10º dia útil após a prestação dos serviços, cujo pagamento será realizado em até o **30 (trinta) dias, desde que** devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

11.3. A documentação de cobrança não aceita pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.5. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

11.6. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

11.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.8. A critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

11.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 11.5 e 11.6 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

11.10. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

11.10.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

11.10.2. Existência de débito da Contratada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, proveniente da execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este;

11.10.3. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atender cláusula infringida;

11.10.4. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

11.11. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

11.11.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.11.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.11.3. A DPMT pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

12. DAS GLOSAS:

12.1. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à adjudicatária, nas seguintes hipóteses:

- a) Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato ou documento equivalente, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de serviços, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- b) Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas dos itens que compõem as faturas apresentadas.

12.2. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, ou documento equivalente, mês da prestação dos serviços, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da DPMT. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

12.3. Na hipótese de silêncio ou inércia da adjudicatária quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rasa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

12.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à adjudicatária, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

12.5. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso poderá, também no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

12.6. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. Será possível a realização de acréscimos ou supressões de quantitativos dos bens, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 13.144/2021.

14. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

14.1 Não haverá reajuste no valor contratado.

15. DA REVISÃO:

15.1 A eventual revisão será concedida nos termos da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1 O prazo para respostas dos pedidos de revisão será de 60 dias úteis.

15.1.2. O eventual pedido de revisão deverá ser acompanhado com a na proposta de preços, bem como a planilha de composição dos novos custos.

16. EVENTUAIS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO:

16.1 Não haverá repactuação do valor contratado.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

17.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso ou dos clientes deste para a Contratada.

17.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

17.1.4. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

17.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

17.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

17.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

17.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

17.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

17.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

17.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

17.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

17.1.14. A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

17.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado

que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

17.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

18. PÚBLICO ALVO:

18.1. Os defensores, servidores, estagiários e assistidos da Defensoria Pública Estadual.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização será exercida por um representante da Defensoria Pública, designado pelo Órgão e servidor da Assessoria Jurídica Sistêmica da Instituição, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

19.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Defensoria Pública ou de seus agentes e prepostos.

20. DAS PRERROGATIVAS DA DEFENSORIA PÚBLICA:

20.1. A empresa contratada reconhece os direitos da Defensoria Pública Estadual concernente a:

20.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

20.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

20.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1.A Administração poderá aplicar à contratada as penalidades abaixo descritas, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021:

21.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em fornecer os bens, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas, a contratada poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa a inexecução parcial do contrato, conforme estabelece o art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - g2) Todo fornecimento do bem/ prestação de serviços que não for aceita pela fiscalização por não atender às especificações.

21.2. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas e previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Defensoria Pública, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da contratada serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

21.4. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

21.5. As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente no caso das multas, sem prejuízo a outras medidas cabíveis;

21.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, o contratado ficará isento das penalidades mencionadas;

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á assegurado o contraditório e ampla defesa, observando o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;

21.8. A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. DA RESCISÃO:

22.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, acarretando as consequências previstas legalmente;

22.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa.

22.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 14.133/2021, não dará à Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

22.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do futuro e eventual Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

22.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

23. DOS CASOS OMISSOS:

23.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual n.º 1126/2021.

24. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

24.1. Os resultados esperados com a presente contratação, são:

- a. Reforço significativo nos trabalhos realizados na Unidade de Inteligência e Segurança Institucional;
- b. Disponibilização de aparelhos, com garantia e manutenção;
- c. Melhoria na segurança orgânica das salas do 16º Andar;
- d. Terceirização das questões especializadas do objeto, tendo em vista a inabilitação dos servidores da Instituição;
- e. Garantia dos serviços prestados, mediante cláusulas contratuais fixadas;
- f. Melhor aproveitamento de servidores da UI SI para as atividades fim do setor;
- g. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da DPMT;
- h. Mitigação dos riscos no levantamento das demandas e execução das soluções necessárias.

25. DA ANTICORRUPÇÃO:

25.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26. DA VINCULAÇÃO:

26.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A DPMT providenciará a divulgação da presente contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas, que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 dias úteis, contados da assinatura do instrumento (art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021).

27.2. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2022.

Thereza Cristina Sales Peres
Assessora Jurídica-Gerência de Licitações
Coordenadoria de Aquisições e Contratos.

De acordo:

Fernando Lopes
Coordenador de Inteligência e Segurança Institucional
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso